



## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei se justifica pela necessidade de que os estabelecimentos comerciais forneçam de maneira gratuita água potável para seus clientes e usuários do estabelecimento, locais que antes da pandemia disponibilizavam inclusive bebedouros de água, para que as pessoas pudessem encher garrafas reutilizáveis ou copos para consumo próprio.

É inadmissível que em nosso país que detém 12% da água potável do planeta, o país mais rico em água doce do mundo, negue acesso a este direito humano básico a qualquer cidadão.

Segundo a Constituição Federal de 1988 a República Federativa do Brasil a dignidade humana é um dos princípios que norteia o país. E o acesso à água potável é uma das condições mais elementares para a sobrevivência humana.

Diante de tudo que foi exposto, pelas razões acima enunciadas, contamos com o indispensável apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente iniciativa.

Palácio Barbosa Lima, 21 de março de 2025.

Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereador Cida Oliveira - PT

